3.1.1.-97 Pessoal Civil

01.00- Mensalistas 4.000,00

III - Excesso de arrecadação apurado neste exercício 31.196,22

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cradópolis, em 16 de Novembro de 1.972.-

Dr. Orlando Ometto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.-

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretario
Registrado CRC - n.º 42996

LEI Nº 267

"Dispõe sobre alienação de terrenos"

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Cradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Cradópolis, em sessão extraordinária de 13 de Novembro de 1.972, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar ao Serviço de Obras Sociais de Cradópolis, um terreno de propriedade municipal, com a área de 2.925,00 metros quadrados, situado neste município de Cradópolis, com os seguintes medidas e confrontações:-

"Pela frente 65,00 metros; de um lado 45,00 metros; de outro lado 45,00 metros, e pelos fundos 65,00 metros, confrontando pela frente com a Rua Santos Dumont e pelos

demais lados com terreno de propriedade do doadora."

Art. 2º = O terreno mencionado no artigo anterior destinar-se-á exclusivamente para construção da Seção Social do Serviço de Obras Sociais de Orodopólis.-

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Orodopólis, em 16 de Novembro de 1972.-

Dr. Orlando Ometto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria mesma data.

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC - n.o 42996

LEI Nº 268

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Orodopólis para o Exercício de 1973.

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Orodopólis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Orodopólis, em sessão extraordinária de 13 de Novembro de 1972, aprovou e de promulga a seguinte lei:-

Art. 1º = O Orçamento Geral do Município de Orodopólis para o exercício Financeiro de 1973, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$. 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros).-

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação